

CURSO DE FORMAÇÃO PARA FISCAIS DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONHECIMENTO É PODER

» ***Aplicação prática das normas que disciplinam a atuação do fiscal de contrato. Procedimentos práticos de fiscalização eficiente, com base na Lei nº 14.133/2021, as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça e as Instruções Normativas do Poder Executivo Federal. Abordagem teórica e prática: procedimentos sugeridos para os gestores e fiscais de contratos.***

APRESENTAÇÃO

O acompanhamento eficiente dos contratos administrativos é fator fundamental para o alcance dos melhores resultados da contratação. Para isso, os agentes públicos envolvidos, especialmente o fiscal de contrato, devem ter conhecimento preciso das regras jurídicas e procedimentais que regulam a execução contratual, bem como ter clareza sobre as suas responsabilidades e competências.

Com esse objetivo em mente, o treinamento terá como foco as melhores práticas de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços contínuos executados mediante dedicação exclusiva de mão de obra (contratos de terceirização), no que diz respeito às ações recomendadas ao fiscal e aos gestores do contrato.

Embora a abordagem privilegie aspectos práticos, será devidamente acompanhada da fundamentação normativa e jurisprudencial, mediante o exame das disposições da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dos decretos regulamentares e dos procedimentos estabelecidos pelas Instruções Normativas emanadas do órgão central do Sistema de Serviços Gerais (SISG) e do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) do Governo Federal e as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em cotejo com a atualizada jurisprudência do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais Superiores sobre a matéria.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O objetivo geral da ação de capacitação é fornecer conhecimentos e instrumentos que permitam aos participantes acompanhar e fiscalizar com eficiência a execução de contratos de prestação de serviços contínuos executados mediante dedicação exclusiva de mão de obra (contratos de terceirização), incluindo a prática dos demais atos de gestão pertinentes, mediante aprendizagem das normas aplicáveis, com a necessária menção às decisões relevantes, sobre a matéria, do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais Superiores.



CURSO DE FORMAÇÃO PARA FISCAIS DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONHECIMENTO É PODER

Espera-se que ao final do treinamento os participantes sejam capazes de:

- » Compreender as diretrizes e procedimentos previstos na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), identificar e aplicar os procedimentos necessários à eficiente e diligente fiscalização dos contratos de terceirização, exercendo os controles previstos na legislação;
- » Desenvolver procedimentos de fiscalização eficiente dos contratos administrativos, mediante a correta aplicação dos controles e procedimentos estabelecidos pela Lei 14.133/2021;
- » Compreender e aplicar com segurança, de modo a atuar na fiscalização dos contratos com eficiência, quanto aos seguintes aspectos: manutenção de registros adequados da fiscalização; adoção de medidas corretivas a partir dos registros; levar ao conhecimento da autoridade competente as situações que demandem decisão e fornecer elementos que subsidiem a deliberação; procedimentos práticos de fiscalização no início da contratação e mensalmente, no que diz respeito aos controles previstos na Lei 14.133/2021; atuação prática do fiscal do contrato nas prorrogações de vigência, na repactuação de preços e na verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte do contratado;
- » Desenvolver mecanismos de fiscalização eficaz de contratos de terceirização, a fim de evitar riscos associados ao negócio, notadamente relacionados ao inadimplemento de obrigações pelo contratado;
- » Realizar a gestão eficaz dos contratos e desenvolver procedimentos eficientes de acompanhamento da execução;
- » Conhecer a jurisprudência dos Tribunais Superiores e do TCU aplicáveis às matérias abordadas durante o curso;
- » Compreender as disposições da Lei 14.133/2021 e das normas regulamentares aplicáveis, cotejando-as com a jurisprudência do TCU e dos Tribunais Superiores, para aplicação eficiente das diretrizes e procedimentos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos de terceirização.



CARGA HORÁRIA: 16 HORAS
(durante 02 dias corridos)



CURSO DE FORMAÇÃO PARA FISCAIS DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONHECIMENTO É PODER

PÚBLICO-ALVO

Profissionais e servidores públicos envolvidos no planejamento das contratações. Fiscais e gestores de contratos. Responsáveis pela análise e instrução de processos relacionados à gestão e fiscalização de serviços terceirizados. Assessores e consultores jurídicos. Agentes de contratação ou pregoeiros e membros da equipe de apoio. Membros de comissões de licitação/contratação. Profissionais do controle interno ou externo. Empresas privadas contratadas pelo Poder Público.

ESPECIALISTA



ERIVAN PEREIRA DE FRANCA

Advogado (OAB/DF 18.166).

Servidor do Tribunal de Contas da União desde 1997, onde exerceu as funções de Diretor de Apoio à Fiscalização de Contratos do TCU em Brasília/DF e Chefe do Serviço de Apoio à Fiscalização de Contratos e do Serviço de Instrução de Repactuações e Sanções Contratuais, ambos do TCU em Brasília/DF.

É coautor do livro "DIREITO PROVISÓRIO – ESPIN – COVID-19 (Soluções Para Temas Polêmicos)" (Belo Horizonte: Fórum, 2021), coordenado pelo Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes.

É coautor do livro "Terceirização: Legislação, Doutrina e Jurisprudência" (Belo Horizonte: Fórum, 2017), coordenado pelo Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes.

É coautor do livro "Licitações e contratos administrativos: legislação aplicável" (Salvador: Jam Jurídica, 2015).

Autor do artigo jurídico: "Evolução histórica da legislação que promoveu a desoneração da folha de pagamento. É possível a revisão de ofício dos contratos celebrados com empresas alcançadas pela Lei 12.546/2011?" (In: JAM jurídica: administração pública, executivo & legislativo, administração municipal, v. 20, n. 3, p. 9-24, mar. 2015).



CURSO DE FORMAÇÃO PARA FISCAIS DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONHECIMENTO É PODER

Coautor dos artigos jurídicos disponíveis em vários repositórios na internet: “Contratações públicas em tempos de COVID-19: Visão contextualizada da Lei 13.979/2020 e das Medidas Provisórias correlatas, bem como análise dos prováveis impactos da pandemia do coronavírus nos contratos em execução”; “Inovações trazidas pela Medida Provisória 961/2020 nas licitações e nos contratos administrativos”.

Atuou como professor das seguintes instituições: Instituto Serzedello Corrêa, do Tribunal de Contas da União (Escola Superior do TCU); Instituto dos Magistrados do Distrito Federal (IMAG-DF); Escola de Administração Fazendária (ESAF); e Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP).

É instrutor em cursos presenciais e à distância na área de gestão de contratos, em âmbito nacional.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

INTRODUÇÃO

Possibilidade de adoção, por órgãos e entidades dos Estados e Município das instruções normativas emanadas do órgão central do SISG e do SISP (de âmbito federal)

1. O DEVER LEGAL DE FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. A INDICAÇÃO E A DESIGNAÇÃO DO FISCAL

1.1. A Administração Pública tem o dever, imposto pela Lei, de fiscalizar a execução dos contratos, por meio de agente público designado

1.2. A indicação e a designação formal do fiscal de contrato

1.2.2. Requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas regulamentares e infrarregulamentares para a designação do servidor para atuar como fiscal de contrato

1.3. Possibilidade de contratação de terceiros para assistência ao fiscal

1.4. Checklists – sugestões de procedimentos para indicar e designar o fiscal de contrato

2. LIMITES DE ATUAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO. O QUE O FISCAL PODE E O QUE ELE NÃO PODE FAZER?

2.1. Compreendendo os limites de atuação do fiscal impostos pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas regulamentares e infrarregulamentares



CURSO DE FORMAÇÃO PARA FISCAIS DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONHECIMENTO É PODER

2.1.1. O dever de levar ao conhecimento da autoridade competente as situações que demandem decisão

2.2. Distinção entre atos de gestão e atos de fiscalização

2.2.1. A necessidade de observância do princípio da segregação de funções

3. A NECESSIDADE E A IMPORTÂNCIA DOS REGISTROS MANTIDOS FISCAL DO CONTRATO

3.1. O dever de manutenção registros pelos agentes da fiscalização, pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas regulamentares e infrarregulamentares

3.1.1. Que “ocorrências” devem necessariamente ser registradas pelo fiscal do contrato?

3.1.2. O acompanhamento da execução técnica dos serviços e a adoção de providências em caso de falhas na execução

3.2. Relatório de desempenho do contratado. Disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

3.3. Checklists – sugestões de procedimentos ao fiscal do contrato

4. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

4.1. Boa prática: reunião inicial com a empresa contratada

4.2. Documentação a ser exigida relativamente aos profissionais contratados para executar os serviços

4.2.1. Documentos de admissão dos trabalhadores

4.2.2. Outros documentos relevantes

4.3. Checklist – procedimentos de fiscalização inicial do contrato de terceirização

5. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO MENSAL DO CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

5.1. Controles impostos pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas regulamentares e infrarregulamentares a serem exercidos mensalmente

5.1.1. Verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas

5.1.2. Verificação dos depósitos no FGTS

5.1.3. Verificação do recolhimento das contribuições previdenciárias dos trabalhadores

5.4. Checklists – relação de documentos a serem exigidos e sugestões de procedimentos de fiscalização mensal do contrato

CURSO DE FORMAÇÃO PARA FISCAIS DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONHECIMENTO É PODER

6. A FISCALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E BENEFÍCIOS E OS REFLEXOS DO ACÓRDÃO 1207/2024 – TCU – PLENÁRIO E DO DECRETO Nº 12.174/2024

- 6.1. A possibilidade de fixação de salários e benefícios no edital da licitação
- 6.2. Verificações a cargo do fiscal do contrato como consequência da fixação de salários e benefícios
- 6.3. Checklist – sugestões de procedimentos de fiscalização relativamente aos salários e benefícios dos trabalhadores

7. ATUAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO NOS PROCESSOS DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 7.1. Requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 para o deferimento da repactuação de preços
 - 7.1.1. Variação dos custos com a mão de obra empregada na execução dos serviços
- 7.2. Qual o papel do fiscal administrativo do contrato na apreciação pela Administração dos pedidos de repactuação?
- 7.3. Checklist – sugestões de procedimentos a serem adotados pelo fiscal de contrato nas repactuações de preços

8. ATUAÇÃO DO FISCAL NAS PRORROGAÇÕES DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. Requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 para a prorrogação de vigência dos contratos de prestação de serviços contínuos
- 8.2. Providências a serem adotadas e informações a serem prestadas pelo fiscal do contrato para subsidiar a decisão da autoridade administrativa pela renovação do contrato
- 8.3. Checklist – sugestões de procedimentos a serem adotados pelo fiscal de contrato nas prorrogações de vigência do contrato

INVESTIMENTO



R\$ 3.890,00

(três mil, oitocentos e noventa reais)



CONTRATOS

23 E 24 ABR/2026

NATAL/RN

CURSO DE FORMAÇÃO PARA FISCAIS DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONHECIMENTO É PODER

INCLUSO NA INSCRIÇÃO

- Material de Apoio: apostila, caneta, lápis, borracha e caderno;
- Certificado de capacitação e aperfeiçoamento profissional registrado em cartório (digital);
- 04 coffee breaks + 02 almoços;

DATA, LOCAL E HORA



23 E 24 DE ABRIL DE 2026
NATAL/RN

Das 8h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h30

Local em definição

A CON Treinamentos reserva-se o direito de cancelar, reagendar o curso ou trocar o palestrante, comprometendo-se a informar os inscritos o quanto antes. A empresa permanece isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).

INSCRIÇÃO E PAGAMENTO

A inscrição poderá ser efetuada pelo telefone **(41) 3068-3858**, através do e-mail **contato@contreinamentos.com.br** ou pelo nosso site **www.contreinamentos.com.br**.

O pagamento deverá ser realizado em nome de CONNECTON MARKETING DE EVENTOS LTDA, CNPJ 13.859.951/0001-62 nos seguintes bancos:



Banco n° 001
Ag. 3041-4
C/C 125211-9



Banco n° 341
Ag. 0615
C/C 21708-0



Banco n° 237
Ag. 02037
C/C 0496760-7



PagSeguro





Pronto para dar o próximo passo com a gente?

A **#CasaCON** acredita que o conhecimento tem o poder de transformar carreiras, vidas e (por que não?) o futuro do nosso país. Se você é tão apaixonado por aprender quanto nós, está no lugar certo! **Estamos aqui para acelerar seu desenvolvimento e ajudar você a alcançar novas conquistas com segurança e eficiência.**

Quero me inscrever agora!



Se preferir, entre em contato com nossa central de relacionamento:

 (41) **3068-3858**

 (41) **9 9514-1110**

contato@contreinamentos.com.br

Acompanhe nossas Redes Sociais:

    **@contreinamentos**

CON | **#EU ME IMPORTO**
treinamentos